EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº	**070/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	**017/2026**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
OBJETO	Aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgoneta, de pequeno porte, novos, zero quilômetro (0 km), originais de fábrica, com primeiro emplacamento em nome do Município de Galiléia/MG, transformados e adaptados em Ambulância Tipo A – Simples Remoção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Galiléia/MG.
SECRETARIA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	28 de agosto de 2026 – 08h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	14 de setembro de 2026 – 08h00min
DATA DA SESSÃO	**14 de setembro de 2026**
HORÁRIO	**09h00min**
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário Oficial de Brasília (DF).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
TELEFONE	(33) 3244-1381
E-MAIL	licitacao@galileia.mg.gov.br
ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL	Rua Ary Machado, 599 – Centro – Galileia/MG

1. DO OBJETO 02
2. DO CREDENCIAMENTO 02
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 03
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 04
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 05
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 06
7. DA FASE DE JULGAMENTO 08
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
9. DOS RECURSOS 13
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 13
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 15
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 17
APÊNCIDE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 36
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO 45
ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 57
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 61

DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Torna-se público que o Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Ary Machado, nº 599, Centro, Galiléia/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa ABERTO, para aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 39, de 05 de novembro de 2025, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, quando aplicável, e demais legislação pertinente, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgoneta, de pequeno porte, novos, zero quilômetro (0 km), originais de fábrica, com primeiro emplacamento em nome do Município de Galiléia/MG, transformados e adaptados em Ambulância Tipo A – Simples Remoção**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Galiléia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único, correspondente ao fornecimento de 02 (duas) ambulâncias, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta de empresas, devidamente cadastrada na plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, da qual manifesta, por meio de seu operador designado do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, com a apresentação da seguinte frase ao final do cadastramento no Sistema "ao salvar a proposta o licitante declara o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do Edital".

2.1.1 O(s) Licitante(s) declarado vencedor deverá apresentar juntamente com os Documentos as Declarações Unificadas, conforme (Anexo IV).

2.1.1.1 Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e não nos encontramos impedidos de participar da presente licitação ou de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável. (Anexo IV).

2.1.1.2 Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como com todas as condições estabelecidas para a execução do objeto (Anexo IV);

2.1.1.3 A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (Anexo IV);

2.1.1.4 Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, estando cientes de que a declaração falsa sujeitará o declarante às sanções previstas na legislação (Anexo IV);

2.1.1.5 Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV);

2.1.1.6 Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Anexo IV);

2.1.1.7 Não possuímos, em nosso quadro societário, dirigentes, administradores ou pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no § 1º do art. 9º e no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo IV);

2.1.1.8 Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IV);

2.2 Para fins do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declaramos que:

2.2.1 () SIM, somos Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

2.2.2 () NÃO, não somos Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

2.3 Declaramos que tomamos conhecimento e estamos de acordo com todas as especificações, condições, prazos, obrigações e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto nos termos propostos.

2.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizações das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da operadora BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do MUNICÍPIO por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis, inclusive a inabilitação do licitante, quando a irregularidade estiver relacionada aos requisitos de habilitação e não puder ser sanada nos termos da legislação aplicável.

3.5. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas que atendam às condições estabelecidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao microempreendedor individual – MEI e aos demais beneficiários previstos na legislação, nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 14.133/2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a justificativa constante do Termo de Referência, em razão das características e da natureza do objeto e da existência de fornecedores aptos a atender à contratação de forma independente;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, participe da licitação ou da execução do contrato nas situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O impedimento de que trata o subitem 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. As vedações previstas neste item serão aplicadas na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, envio de lances e julgamento, nos termos da legislação aplicável.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. O licitante deverá observar, na elaboração de sua proposta, todas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

4.6. O preço proposto deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, entrega, adaptação e transformação do veículo em Ambulância Tipo A – Simples Remoção, bem como quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

4.7. O licitante deverá apresentar proposta para o item único, observadas integralmente as características e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.8. O licitante interessado em participar da licitação deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

4.10. Após o encerramento da fase de lances, o licitante provisoriamente vencedor deverá, quando convocado pelo Pregoeiro, apresentar a proposta readequada ao último lance ofertado, observadas as condições e o prazo estabelecidos neste Edital.

4.11. A proposta deverá conter, no mínimo, a identificação do licitante, a descrição do veículo ofertado, incluindo marca, modelo e versão, quando aplicável, o valor unitário e total, além das demais informações necessárias à verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.12. Não serão aceitas propostas que apresentem preços inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado ou que não atendam às especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponibilizados pela plataforma, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, contendo, no mínimo:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Valor total do item;

5.1.3. Marca e modelo do veículo ofertado;

5.1.4. Fabricante do veículo, quando exigido pelo sistema ou solicitado pela Administração.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante deverá apresentar proposta para o item único, correspondente ao fornecimento de 02 (dois) veículos, não sendo admitida proposta para quantidade inferior à estabelecida no Termo de Referência.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, transporte, seguro, entrega, transformação e adaptação dos veículos em Ambulância Tipo A – Simples Remoção, regularização documental, bem como quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de fornecer o objeto em estrita conformidade com as exigências da contratação.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.8. O licitante deverá observar os preços máximos estabelecidos pela Administração no Termo de Referência, quando aplicável, não sendo admitida proposta com valor superior ao preço máximo aceitável.

5.9. A proposta deverá conter informações suficientes para permitir a identificação do veículo ofertado, especialmente marca, modelo e versão, de modo a possibilitar a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.10. A simples indicação de marca e modelo não exime o licitante da obrigação de atender integralmente a todas as características, requisitos técnicos, equipamentos, adaptações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, correspondente ao fornecimento das 02 (duas) unidades de ambulância.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,50 (cinquenta) centavos, podendo ser alterado durante a disputa, mediante decisão do Pregoeiro e observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, quando essa funcionalidade estiver disponível na plataforma.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital.

6.11. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

6.11.1. No presente Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os procedimentos, regras e prazos estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico.

6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, observadas as regras da legislação aplicável e da plataforma eletrônica.

6.11.6. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, na forma estabelecida neste Edital e na regulamentação aplicável.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.18.1. Encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dos licitantes, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.18.2. Nas condições previstas na legislação, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico.

6.18.4. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não apresente nova proposta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas nessa condição e que se encontrem naquele intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos pela legislação, será realizado o procedimento previsto na legislação aplicável e na plataforma eletrônica.

6.19. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será observado o critério de preferência estabelecido no § 1º do referido artigo, na forma da legislação aplicável.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante, por meio do sistema eletrônico.

6.20.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat antes do término do prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.1.1 Consulta ao SICAF;

7.2 A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo aceitável estabelecido pela Administração;

7.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Pregoeiro;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

7.7. Para fins de análise da exequibilidade da proposta, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo o Pregoeiro solicitar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica da proposta apresentada, especialmente quando houver indícios de inexequibilidade.

7.8. Verificada a existência de indícios de inexequibilidade ou havendo necessidade de esclarecimentos complementares quanto à proposta, poderão ser realizadas diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade do preço ofertado.

7.9. Na análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos que permitam verificar o atendimento das características do veículo ofertado às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.10. Considerando que o objeto compreende a aquisição de 02 (dois) veículos novos, transformados e adaptados em Ambulância Tipo A – Simples Remoção, a análise da proposta poderá abranger, entre outros aspectos:

7.10.1. marca, modelo e versão do veículo ofertado;

7.10.2. motorização, dimensões, capacidade de carga e demais características do veículo original;

7.10.3. equipamentos e acessórios exigidos para a transformação em Ambulância Tipo A – Simples Remoção;

7.10.4. atendimento às normas de trânsito e demais exigências legais aplicáveis;

7.10.5. compatibilidade da documentação técnica apresentada com o veículo efetivamente ofertado.

7.11. A Administração poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada para subsidiar a análise da proposta e da documentação técnica apresentada pelo licitante.

7.12. Serão consideradas passíveis de correção, mediante diligência, falhas formais que não alterem a substância da proposta, não modifiquem seu valor ou as características essenciais do objeto ofertado e desde que a correção seja admitida pela legislação aplicável.

7.13. A eventual realização de diligência não poderá resultar na alteração da proposta originalmente apresentada, especialmente quanto ao preço, marca, modelo ou características essenciais do veículo ofertado.

7.14. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a documentação à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial competente;

8.1.1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores;

8.1.1.4 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores;

8.1.1.6 No caso de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no País, quando exigido pela legislação aplicável;

8.1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso.

8.1.2 As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.1.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação aplicável;

8.1.2.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

8.1.3 Para a **habilitação econômico-financeira** o licitante deverá apresentação da seguinte documentação:

8.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou, na hipótese de pessoa jurídica não sujeita à falência, certidão ou documento equivalente que comprove sua regularidade perante o órgão competente, quando aplicável.

8.1.4 Para a **Qualificação Técnica** o licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

8.1.4.1 Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha fornecido veículo(s) automotor(es) compatível(is), em características e complexidade com o objeto da presente contratação.

8.1.4.2 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação do licitante, a descrição do objeto fornecido e demais informações suficientes para comprovar a compatibilidade do fornecimento.

8.1.4.3 Não será exigida comprovação de fornecimento de veículo de marca, modelo ou fabricante específico, nem experiência exclusivamente com determinado modelo de furgoneta, sendo admitida a comprovação de experiência em fornecimento de veículos compatíveis com o objeto da contratação.

8.1.5 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO OFERTADO

8.1.5.1 O licitante vencedor deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro ou pela Administração, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, declaração do fabricante ou documento técnico equivalente que permita verificar as características e especificações do veículo ofertado.

8.1.5.2 A documentação deverá permitir a identificação da marca, modelo, versão, fabricante, motorização, capacidade de carga, dimensões e demais características necessárias à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.5.3 Considerando que o objeto compreende a aquisição de veículos novos transformados em Ambulância Tipo A – Simples Remoção, os veículos deverão ser entregues acompanhados de toda a documentação necessária à sua regularização, registro, licenciamento e circulação, conforme a legislação vigente.

8.1.5.4 Deverão ser apresentados, quando exigíveis em razão da transformação realizada, o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT e o Certificado de Segurança Veicular – CSV, ou documentos equivalentes exigidos pelos órgãos competentes, referentes ao veículo ofertado e à transformação realizada.

8.1.5.5 Os veículos deverão ser entregues devidamente regularizados perante os órgãos competentes de trânsito, com as características decorrentes da transformação em ambulância devidamente registradas, quando exigível.

8.1.5.6 A documentação técnica apresentada deverá ser compatível com o veículo efetivamente ofertado, não sendo admitida a apresentação de documentação referente a modelo ou versão diversa daquele objeto da proposta.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelos registros e documentos cadastrados no SICAF.

8.1.6 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal ou normativa que estabeleça prazo diverso.

8.1.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

8.1.8 Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a legislação expressamente o exigir.

8.1.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.11 A habilitação poderá ser verificada por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e, quando aplicável, mediante consulta ao SICAF, relativamente aos documentos por ele abrangidos.

8.1.12 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.1.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, quando este for utilizado, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação encaminhada pelo Pregoeiro.

8.1.14 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat do sistema, antes do término do prazo.

8.1.15 A verificação no sistema eletrônico e no SICAF, quando aplicável, bem como a exigência dos documentos nele não contemplados, será realizada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta.

8.1.16 Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista somente serão exigidos, em qualquer caso, após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, observado o disposto na legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.1.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.1.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.18 O prazo para o envio de documentos complementares, quando solicitados em sede de diligência, será de 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo.

8.1.19 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.1.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital, observado o procedimento previsto neste instrumento convocatório.

8.1.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda às exigências do Edital, após concluídos os procedimentos de habilitação.

8.1.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.5 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.6 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.7 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível; ou

10.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; ou

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. DAS SANÇÕES

10.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e adjudicatários, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observados os termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste item será precedida de processo administrativo, assegurados ao licitante ou adjudicatário o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.7. A apuração de responsabilidade pelas sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada mediante processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, somente pela Plataforma do Pregão Eletrônico (https://bll.org.br/), anexados em campo próprio do Sistema

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.bll.org.br e https://galileia.mg.gov.br/licitacao.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.4 ANEXO I – Termo de Referência

12.11.4.1 APÊNCIDE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.5 ANEXO II – Minuta do Contrato

12.11.6 ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços

12.11.7 ANEXO IV – Modelo de Declarações Unificadas

Prefeitura Municipal de Galiléia, 26 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MANOELA FERREIRA BOARETO
Data: 26/08/2026 15:30:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MANOELA FERREIRA BOARETO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - CÓPIA TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular Responsável: MANOELA FERREIRA BOARETO
Cargo: Secretária Municipal de Saúde

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações, requisitos e demais elementos necessários à instrução do processo administrativo destinado à **Aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgoneta, de pequeno porte, novos, zero quilômetro (0 km), originais de fábrica, com primeiro emplacamento em nome do Município de Galiléia/MG, transformados e adaptados em Ambulância Tipo A – Simples Remoção**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Galiléia/MG.

1.2. Este Termo de Referência contempla a descrição e caracterização do objeto, os requisitos da contratação, as condições de fornecimento, os critérios de recebimento, garantia, fiscalização, pagamento e demais condições necessárias à adequada execução da contratação.

1.3. As especificações e condições estabelecidas neste documento foram definidas pela unidade requisitante, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as características necessárias ao adequado atendimento da finalidade pública pretendida, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2 - OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgoneta, de pequeno porte, novos, 0 km, originais de fábrica, com primeiro emplacamento em nome do Município de Galiléia/MG, transformados e adaptados em Ambulância Tipo A – Simples Remoção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Galiléia/MG, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Os veículos deverão ser fornecidos completos, incluindo os veículos originais de fábrica, sua transformação e adaptação para Ambulância Tipo A – Simples Remoção, bem como todos os equipamentos, acessórios, componentes, materiais, instalações e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento e à adequada utilização para a finalidade a que se destinam.

2.3. A contratação compreenderá o fornecimento dos veículos, a execução de todas as adaptações e transformações necessárias à sua caracterização como Ambulância Tipo A – Simples Remoção, de pequeno porte, bem como a entrega dos veículos devidamente regularizados e aptos à circulação e ao atendimento de sua finalidade, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

2.4 Especificação do veículo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL

01	Veículo novo, zero quilômetro, tipo furgoneta de pequeno porte, destinado à transformação em Ambulância Tipo A – Simples Remoção, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com capacidade para 01 (um) motorista e 01 (um) passageiro na cabine, devendo atender, no mínimo, às seguintes características: Veículo: -Veículo 0 km; -Primeiro emplacamento em nome do Município de Galiléia/MG; -Ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior; -Carroceria tipo furgoneta/furgão de pequeno porte, adequada à transformação em ambulância; -Cor externa branca; -Capacidade para 02 (dois) ocupantes na cabine, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) passageiro; -Estrutura original de fábrica, em aço ou monobloco; -Tração dianteira; -Capacidade de carga útil mínima de 650 kg, antes da transformação; -Comprimento total mínimo de 4.000 mm; -Distância entre eixos mínima de 2.600 mm. Motor e transmissão -Motor Flex, movido a gasolina e etanol; -Cilindrada mínima de 1.300 cm³; -Potência mínima de 107 cv, com etanol; -Transmissão manual ou automática, com no mínimo 5 velocidades à frente; -Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, original de fábrica; -Tração dianteira; -Sistema de freios com ABS, conforme legislação vigente; -Suspensão compatível com a capacidade de carga e com a transformação em ambulância. Segurança e equipamentos do veículo O veículo deverá possuir, no mínimo: -Airbag frontal para motorista e passageiro; -Cintos de segurança de três pontos para os ocupantes da cabine; -Sistema ABS; -Controle de estabilidade e demais equipamentos de segurança quando exigidos pela legislação vigente e aplicáveis ao veículo; -Ar-condicionado na cabine; -Todos os equipamentos obrigatórios de segurança, circulação e sinalização exigidos pela legislação de trânsito vigente. Transformação em Ambulância Tipo A – Simples Remoção -A transformação deverá ser realizada por empresa especializada, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao veículo e às ambulâncias. -O compartimento destinado ao paciente deverá possuir, no mínimo: -Revestimento interno lavável, impermeável e de fácil higienização; -Piso antiderrapante, impermeável e lavável; -Revestimento interno resistente e adequado à utilização em ambiente de saúde; -Iluminação interna em LED; -Sistema de ventilação e climatização; -Ar-condicionado no compartimento do paciente, devidamente dimensionado para a área interna; -Banco lateral para 01 (um) acompanhante, com encosto e cinto de segurança; -Maca retrátil, com comprimento mínimo de 1.800 mm, com sistema de travamento e cintos de segurança; -Sistema que permita a entrada e retirada segura da maca; -Suporte devidamente fixado para cilindro de oxigênio; -Cilindro de oxigênio medicinal, com capacidade compatível com a configuração do veículo; -Regulador de pressão, manômetro, fluxômetro, umidificador e acessórios necessários ao sistema de oxigênio; -Suporte para soro;	Unid	02	R$ 185.612,28	R$ 371.224,56

	-Tomadas elétricas e sistema elétrico auxiliar compatível com os equipamentos instalados; -Sinalização visual de emergência, tipo barra sinalizadora, e sinalização sonora, conforme legislação vigente; -Portas traseiras com abertura adequada para acesso e retirada do paciente; -Janelas/vidros do compartimento do paciente com sistema que assegure a privacidade; -Identificação externa "AMBULÂNCIA", conforme legislação aplicável. <u>Regularização e documentação</u> - A ambulância deverá ser entregue devidamente transformada, regularizada e apta ao registro e licenciamento, devendo a Contratada apresentar, quando exigíveis para a transformação realizada, os documentos de regularização perante os órgãos competentes, incluindo o Certificado de Segurança Veicular – CSV e o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, correspondentes ao veículo e à transformação efetivamente realizada. Os documentos apresentados deverão ser compatíveis com a marca, modelo, versão e identificação do veículo fornecido, bem como com a configuração de Ambulância Tipo A – Simples Remoção objeto desta contratação. A Contratada deverá providenciar todos os procedimentos, documentos, certificados, taxas e demais providências necessárias à regularização da ambulância, sem qualquer ônus adicional para o Município. <u>Garantia</u> -Garantia do veículo conforme manual e condições estabelecidas pelo fabricante; -Garantia mínima de 12 (doze) meses para a transformação, equipamentos, instalações e adaptações, contados do recebimento definitivo; -Durante o período de garantia, serão de responsabilidade da Contratada as despesas com peças, mão de obra, transporte e demais custos necessários à correção de defeitos de fabricação, montagem ou adaptação. <u>Normas e legislação</u> -O veículo e a transformação deverão atender integralmente à legislação de trânsito vigente, às normas e regulamentações do CONTRAN, às normas técnicas aplicáveis e às normas e regulamentações do Ministério da Saúde pertinentes à Ambulância Tipo A – Simples Remoção.				
TOTAL	**R$ 371.224,56 (Trezentos e setenta e um mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**				

2.5 - O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos da legislação aplicável, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.6 – DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

2.6.1. A presente contratação não será dividida em lotes, considerando que o objeto compreende 02 (dois) veículos de mesma natureza e com as mesmas características e especificações técnicas, não havendo itens distintos que justifiquem o agrupamento ou a divisão em lotes.

2.6.2. A contratação conjunta dos 02 (dois) veículos mostra-se adequada à padronização dos bens a serem adquiridos, à uniformidade das características e condições de fornecimento e à maior eficiência na gestão, recebimento, manutenção e garantia dos veículos, sem prejuízo da competitividade do procedimento.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando as demandas existentes no setor de saúde do Município, torna-se necessária a aquisição de ambulâncias tipo simples remoção, visando fortalecer o transporte sanitário e garantir maior segurança, agilidade e qualidade no atendimento à população de Galileia/MG. A aquisição dos veículos permitirá o atendimento de remoções simples e eletivas de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), junto à Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de saúde, tanto na zona urbana quanto na zona rural, proporcionando melhores condições para a realização das atividades de transporte de pacientes.

3.2 A disponibilização de novas ambulâncias contribuirá para o aprimoramento das atividades de remoção realizadas principalmente pelo Pronto Atendimento Municipal, possibilitando maior eficiência no transporte dos usuários do SUS. O Município de Galileia/MG está localizado na região Leste do Estado de Minas Gerais, a aproximadamente 380 km da capital, sendo necessário o transporte de pacientes que necessitam de remoção em decúbito horizontal, sem risco, para unidades de referência da rede regional de atenção hospitalar especializada, localizadas principalmente em municípios como Governador Valadares/MG, Belo Horizonte/MG, Muriaé/MG, entre outros.

3.3 A aquisição das ambulâncias proporcionará melhores condições de trabalho aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade e ampliação dos serviços de transporte de pacientes e para o adequado atendimento das demandas da população. A contratação justifica-se, ainda, pelo aumento da demanda por transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos de saúde no Município e em outras regiões. Ressalta-se que parte dos usuários necessita de transporte em ambulância em razão de suas condições de saúde, tornando necessária a ampliação da frota com veículos adequados à finalidade, de modo a garantir maior segurança e qualidade no deslocamento dos pacientes.

3.4 Ressalta-se que a aquisição das ambulâncias ora justificada será custeada com recursos oriundos de Emenda Impositiva Conjunta, apresentada pela totalidade dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Galileia/MG diretamente na Lei Orçamentária Anual e com amparo na Lei Orgânica Municipal, no valor originário de R$ 350.600,00 (trezentos e cinquenta mil e seiscentos reais), destinada ao exercício financeiro de 2026, hoje já atualizado para R$ 359.354,98 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), restando assim identificada a fonte de recurso para a presente contratação.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais normas aplicáveis à matéria.

4.2. Nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, considera-se compra a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

4.3. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.4. Considerando a natureza do objeto e seu enquadramento como bem comum, a contratação será realizada mediante a modalidade Pregão, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, observadas as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

4.5. A contratação observará, ainda, as disposições da legislação federal aplicável, bem como os regulamentos municipais pertinentes e demais normas que incidam sobre o fornecimento de veículos e sua transformação e adaptação em Ambulância Tipo A – Simples Remoção.

5 - CUSTO ESTIMADO

5.1. Em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da presente contratação é de R$ 371.224,56 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgoneta, de pequeno porte, transformados e adaptados em Ambulância Tipo A – Simples Remoção.

5.2. O valor unitário estimado para cada veículo é de R$ 185.612,28 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte e oito centavos), totalizando R$ 371.224,56 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para os 02 (dois) veículos.

5.3. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, considerando parâmetros compatíveis com o objeto, incluindo consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pesquisas de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública e pesquisa direta junto a fornecedores, mediante solicitação formal de orçamento, conforme documentação constante do processo administrativo.

5.4. Os preços obtidos nas pesquisas foram consolidados em planilha própria, com a indicação dos preços unitários e totais considerados para a formação do valor estimado da contratação, observados os parâmetros e a metodologia adotados pela Administração.

5.5. Integram o processo de contratação o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as respectivas memórias de cálculo, documentos e demais elementos que deram suporte à obtenção da estimativa do valor da contratação.

6 - DO PRAZO, LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A contratação será formalizada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhada ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, para posterior emissão da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos 02 (dois) veículos, em remessa única, de acordo com as especificações, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de contratação.
6.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela Contratada.

6.4. O prazo estabelecido no item anterior compreende o fornecimento dos veículos, a realização das respectivas transformações e adaptações em Ambulância Tipo A – Simples Remoção, bem como a disponibilização dos veículos devidamente regularizados e aptos à circulação e utilização, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. A entrega e o transporte das ambulâncias até o local indicado pelo Município serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, incluindo despesas com transporte, seguro, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento da obrigação.

6.6. As ambulâncias deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e utilização, devidamente equipadas, transformadas, adaptadas e caracterizadas conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhadas de toda a documentação necessária à sua utilização, regularização e circulação.

6.7. O Município poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento de veículo que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada ou no

instrumento de contratação, ou que apresente defeitos, avarias, irregularidades ou condições inadequadas de funcionamento.

6.8. Na hipótese de rejeição, a Contratada deverá, às suas expensas, promover a correção das irregularidades ou a substituição do veículo, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da notificação pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9. A Contratada deverá assegurar a garantia do veículo, da transformação, dos equipamentos e dos demais componentes fornecidos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, pelo fabricante e pela empresa responsável pela transformação, conforme aplicável, responsabilizando-se pela correção de defeitos ou falhas decorrentes de fabricação, montagem, instalação ou transformação, sem qualquer ônus para o Município durante o período de garantia.

6.10. Devidamente justificada e desde que solicitada antes do término do prazo de entrega, a Contratada poderá requerer a prorrogação do prazo estabelecido no item 6.3, cuja concessão ficará condicionada à análise e autorização da Administração, desde que devidamente fundamentada e não resulte em prejuízo ao interesse público, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, na forma da legislação aplicável.

6.11. As ambulâncias deverão ser entregues no endereço Rua Berilo, nº 153-B, Galiléia/MG, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

6.12. O recebimento provisório ocorrerá, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, para posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento de contratação.
6.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos veículos, incluindo suas características, equipamentos, acessórios, documentação, qualidade, funcionamento e demais requisitos contratuais, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório.

6.14. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências, inspeções ou testes adicionais destinados à verificação do atendimento das exigências contratuais.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, funcionamento, conformidade e adequação dos veículos e de seus equipamentos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

6.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às suas dimensões, características, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se quanto à parcela incontroversa na forma estabelecida no referido dispositivo legal.

6.17. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas pela Administração na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo, quando tais ocorrências forem de responsabilidade da Contratada.

6.18. Todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega das ambulâncias, incluindo transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações da Contratada, correrão por sua exclusiva responsabilidade.

7 – PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação será realizado em observância ao disposto no Capítulo X da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante ordem bancária, por meio de processamento eletrônico, em favor da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo ateste pelo responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada.

7.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pela Contratada contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:

7.2.1. a data de emissão;

7.2.2. os dados da contratação e do órgão Contratante;

7.2.3. a descrição e o período de referência do fornecimento, quando aplicável;

7.2.4. o valor a pagar; e

7.2.5. eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a efetiva correção, sem ônus para o Contratante.

7.4. O pagamento poderá ser suspenso, total ou parcialmente, quando constatada inexecução, execução irregular ou qualquer outra desconformidade relacionada ao objeto, até que sejam sanadas as irregularidades, observado o direito da Contratada quanto às parcelas efetivamente executadas e recebidas.

7.5. Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade da Contratada, ressalvadas as retenções tributárias efetuadas pelo Contratante na forma da legislação vigente.

7.6. Para fins de pagamento, serão observadas as exigências relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, quando aplicáveis, bem como as demais condições previstas na legislação vigente.

7.7. No caso de eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente desde o término do prazo para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.9. Independentemente do percentual de tributo informado pela Contratada em sua proposta, quando houver, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá as retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos por esse regime, quando cabíveis, desde que apresente a documentação comprobatória de sua condição e do direito ao tratamento tributário favorecido, na forma da legislação aplicável.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município de Galiléia/MG, observadas as dotações e respectivas fontes de recursos indicadas pela Secretaria Municipal de Fazenda/Setor de Contabilidade, previamente à formalização da contratação, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

8.2. A indicação da dotação orçamentária destinada ao custeio da presente contratação constará dos autos do processo administrativo, mediante a respectiva certificação de disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível.

8.3. Para fazer face às despesas decorrentes da contratação, serão utilizados os recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
SETOR	**CÓDIGO**	**NATUREZA**	**FONTE**	**FICHA**
Secretaria de Saúde	00208002.1030100541.015	44905200000	15000001002	0000135
Secretaria de Saúde	00208002.1030100541.041	44905200000	15000001002	0000137
Secretaria de Saúde	00208002.1030100541.04	44905200000	16010000000	0000137

8.4- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 - FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	RECURSO
15001002	Recursos não Vinculados de Imposto – (Saúde)
16010000	Transparências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos

10 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será realizada mediante Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da regulamentação municipal aplicável, tendo como critério de julgamento o menor preço, observadas as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

10.2. A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as características e condições da contratação, especialmente quanto ao fornecimento dos veículos, prazo de entrega, garantia, transformação e adaptação em Ambulância Tipo A – Simples Remoção e demais obrigações assumidas pela Contratada.

10.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o atendimento dessas condições, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município, nos termos da legislação aplicável e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11 – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

11.1. A licitante vencedora deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação para tal, na forma estabelecida no edital e em conformidade com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando cabível, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O prazo de vigência estabelecido no item anterior não prejudica os prazos de garantia do veículo, da transformação, dos equipamentos e dos demais componentes fornecidos, os quais deverão ser integralmente

observados pela Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

11.4. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

11.5. O reajuste, quando cabível, será formalizado mediante apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos, da proposta apresentada e do instrumento contratual, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar as 02 (duas) ambulâncias em estrita conformidade com as especificações, características, equipamentos, acessórios, adaptações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;

b) Efetuar a entrega dos veículos no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo transporte e por todas as despesas dele decorrentes;

c) Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e utilização, devidamente equipados, transformados, adaptados e caracterizados como Ambulância Tipo A – Simples Remoção, conforme as especificações técnicas exigidas;

d) Entregar, juntamente com os veículos, toda a documentação necessária à sua regularização, registro, licenciamento, circulação e utilização, conforme a legislação vigente e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;

f) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Contratante, o veículo, equipamento, acessório ou componente que apresentar defeito, vício, avaria ou qualquer irregularidade decorrente de fabricação, montagem, transformação, adaptação, instalação ou fornecimento em desacordo com as especificações contratadas;

g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte, transformação, adaptação ou instalação dos equipamentos que compõem o objeto, não sendo reduzida ou excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Contratante;

h) Assegurar a garantia do veículo, da transformação, dos equipamentos, acessórios e demais componentes fornecidos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela solução de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia, sem qualquer ônus para o Município;

i) Comunicar ao Contratante, com antecedência e por escrito, qualquer fato que possa impossibilitar ou atrasar a entrega do objeto, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível;

j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;

k) Emitir a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, contendo todas as informações necessárias à correta liquidação e ao pagamento da despesa;

l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

m) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento;

n) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado ao fornecimento ou transporte do objeto;

o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

p) Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

q) Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, quando aplicável;

r) Cumprir as normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis ao fornecimento, transporte, transformação, adaptação, equipamentos e demais características das ambulâncias;

s) Observar as normas de segurança aplicáveis ao transporte e à entrega dos veículos, responsabilizando-se pelos procedimentos necessários à sua adequada entrega;

t) Responsabilizar-se pela realização da transformação e adaptação dos veículos, incluindo a instalação dos equipamentos, acessórios e componentes previstos neste Termo de Referência, garantindo que os serviços sejam executados de acordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de segurança exigidos;

u) Responsabilizar-se pela regularização das transformações e adaptações realizadas nos veículos, fornecendo os documentos, certificados, registros, laudos ou demais comprovantes eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para sua regularização e circulação;

v) Fornecer os veículos com todos os equipamentos e acessórios instalados e em pleno funcionamento, realizando, às suas expensas, os ajustes ou correções necessários antes do recebimento definitivo;

w) Entregar os veículos devidamente 0 km e com primeiro emplacamento em nome do Município de Galiléia/MG, conforme estabelecido neste Termo de Referência, abstendo-se de fornecer veículo previamente registrado ou emplacado em nome de terceiros;

x) Fornecer os manuais de operação, manutenção e garantia do veículo e dos equipamentos fornecidos, quando existentes, bem como as demais informações necessárias à adequada utilização e manutenção das ambulâncias;

y) Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

12.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos, observando, ainda, as seguintes obrigações:

a) Receber as ambulâncias, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam reparados, corrigidos ou, quando cabível, para que o veículo, equipamento, acessório ou componente seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), e atestar as Notas Fiscais correspondentes ao efetivo fornecimento do objeto, após a verificação de sua conformidade;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, as ambulâncias ou quaisquer de seus equipamentos, acessórios ou componentes quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do instrumento contratual ou da proposta da Contratada;

e) Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à possibilidade de recebimento e pagamento da parcela incontroversa;

f) Solicitar à Contratada, durante o período de garantia, o reparo, a correção ou a substituição de veículo, equipamento, acessório ou componente que apresentar defeito ou vício abrangido pela garantia, sem qualquer ônus para o Município;

g) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, observados o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e os prazos, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

i) Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

j) Disponibilizar local adequado para o recebimento das ambulâncias, observados o endereço, as condições e os horários estabelecidos neste Termo de Referência;

k) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer alterações ou ocorrências que possam interferir na execução do objeto, quando de responsabilidade do Município;

l) Designar, na forma da legislação aplicável, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

13.1. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou de descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação aplicável, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

13.3. O Contratado que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observando-se, quando cabível, o procedimento estabelecido nos arts. 157 a 163.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste item observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e as disposições da legislação vigente.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida do competente processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.6. Não serão aplicadas sanções quando comprovadamente configuradas circunstâncias de caso fortuito ou força maior, ou outras situações devidamente justificadas que afastem a responsabilidade da Contratada, observadas as disposições da legislação aplicável.

13.7. A aplicação das sanções administrativas não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

13.8. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

14.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, especialmente a entrega das ambulâncias, verificando sua conformidade com as especificações, características, equipamentos, acessórios, adaptações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual.

14.3. O fiscal do contrato deverá registrar e comunicar as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando, quando cabível, as providências necessárias para a correção de falhas ou irregularidades identificadas.

14.4. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos, a quantidade, as características, os equipamentos, os acessórios, a documentação, as condições de funcionamento, a qualidade e a conformidade das ambulâncias com as exigências estabelecidas para a contratação.

14.5. As ambulâncias que apresentarem desconformidades, defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, observado o procedimento estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.6. A atuação da fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela qualidade dos veículos e pela adequação dos equipamentos, acessórios, transformações e adaptações realizadas.

14.7. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada preferencialmente por meio do e-mail institucional indicado no instrumento contratual, sem prejuízo da utilização de outros meios formais de comunicação admitidos pela Administração.

14.8. As ocorrências, comunicações, determinações e demais fatos relevantes relacionados à execução da contratação deverão ser registrados pelo fiscal do contrato nos documentos e sistemas oficiais utilizados pelo Município.

14.9. O fiscal ou gestor do contrato, ao identificar indícios de irregularidade ou descumprimento das obrigações contratuais, deverá comunicar a autoridade competente e adotar as providências necessárias para a apuração dos fatos, observada a regulamentação municipal aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.10. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1. A solução consiste na aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgoneta, de pequeno porte, 0 km, de fabricação original, com primeiro emplacamento em nome do Município de Galiléia/MG, transformados e adaptados em Ambulância Tipo A – Simples Remoção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para o transporte adequado, seguro e eficiente de pacientes, tanto no âmbito municipal quanto em deslocamentos para outros municípios.

15.2. A solução compreende o fornecimento dos veículos-base, a realização integral da transformação e adaptação para Ambulância Tipo A – Simples Remoção, incluindo revestimentos, mobiliários, equipamentos, acessórios, sistemas de sinalização, climatização, iluminação, dispositivos de segurança e demais componentes previstos nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

15.3. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e utilização, devidamente equipados, transformados, adaptados e caracterizados, acompanhados de toda a documentação necessária à sua regularização, registro, licenciamento e circulação, conforme a legislação vigente e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento integral do objeto, incluindo transporte, transformação, adaptação, instalação dos equipamentos e acessórios, regularização das alterações realizadas, entrega da documentação pertinente e garantia dos veículos, da transformação e dos equipamentos fornecidos, sem custos adicionais para o Município.

15.5. A solução foi definida considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação, buscando assegurar veículos adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com condições de segurança, funcionalidade, durabilidade e disponibilidade para o transporte de pacientes.

15.6. Considerando que se trata de aquisição de bens com características e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada mediante Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

16 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, observados os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar.

16.2 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIOS:

16.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características, a natureza e o valor da contratação, bem como a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto de forma independente, não se verificando, para esta contratação, necessidade de conjugação de empresas para o cumprimento das exigências técnicas e operacionais estabelecidas.

16.3 DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.3.1 Será admitida a subcontratação de serviços acessórios ou especializados relacionados à transformação, adaptação ou instalação de equipamentos nas ambulâncias, desde que previamente autorizada pelo Município e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.3.2 A eventual subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da Contratada perante o Município pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pela conformidade das transformações e adaptações realizadas e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

16.3.3 É vedada a subcontratação integral do objeto.

16.4 DA SUSTENTABILIDADE:

16.4.1 A execução do objeto deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental previstos na legislação aplicável, especialmente aqueles relacionados à fabricação, utilização, manutenção e destinação ambientalmente adequada de componentes, peças, pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais resíduos decorrentes da utilização e manutenção dos veículos.

16.4.2 Os veículos deverão atender às normas ambientais, de trânsito, de segurança e de controle de emissões aplicáveis ao respectivo veículo e ao seu ano de fabricação.

16.5 DA INDICAÇÃO DAS MARCAS OU MODELOS:

16.5.1 Não será exigida marca ou modelo específico, devendo o veículo ofertado atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

16.6 DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

16.6.1 Não haverá vedação específica de marca ou modelo, desde que atendidas integralmente as especificações e características exigidas para o objeto e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.7 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

16.7.1 Não será exigida carta de solidariedade na presente contratação.

16.8 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

16.8.1 Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando as características, a natureza e o objeto da contratação, sem prejuízo das garantias legais e contratuais relativas aos veículos, equipamentos e adaptações fornecidos.

16.9 DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

16.9.1. Os veículos deverão possuir garantia conforme as condições e o prazo estabelecidos pelo fabricante, constantes do respectivo manual de garantia, e a transformação, adaptação, equipamentos, acessórios e demais componentes instalados para a caracterização das ambulâncias deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

16.9.2. A garantia deverá abranger a realização de manutenção corretiva necessária para sanar defeitos de fabricação, montagem, transformação, adaptação, instalação ou funcionamento, sem qualquer ônus para o Contratante, desde que não decorrentes de uso inadequado.

16.9.3. As peças ou componentes que apresentarem defeitos durante o período de garantia deverão ser reparados ou substituídos, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e assegurada a manutenção da qualidade, segurança e funcionalidade do objeto.

16.9.4. A assistência técnica deverá ser prestada pela Contratada, pelo fabricante ou por rede autorizada ou credenciada, conforme a natureza do defeito ou componente, em condições que assegurem a adequada manutenção dos veículos, equipamentos e demais componentes fornecidos.

16.9.5. Uma vez constatado defeito abrangido pela garantia, a Contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do veículo, equipamento, acessório ou componente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pelo Contratante.

16.9.6. Os custos referentes ao transporte do veículo, peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias à execução dos serviços de garantia serão de responsabilidade da Contratada, quando o reparo ou substituição estiver abrangido pela garantia.

16.9.7. A garantia legal e as garantias contratuais deverão ser observadas nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual.

16.9.8. As obrigações relativas à garantia permanecerão válidas durante os respectivos períodos de garantia, ainda que estes ultrapassem o prazo de vigência do contrato, permanecendo a Contratada responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

17- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

17.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

17.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

17.1.2 O julgamento será realizado considerando o menor preço por item, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

17.2 DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

17.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio, e conter, no mínimo, as seguintes informações:

17.2.1.1. Descrição completa e detalhada do veículo ofertado, incluindo marca, modelo, fabricante, ano/modelo e demais características necessárias à identificação do veículo e da transformação proposta;

17.2.1.2. Valor unitário e valor total da proposta, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, tais como tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, transporte, transformação, adaptação, equipamentos, acessórios, documentação e quaisquer outras despesas incidentes;

17.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório;

17.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.

17.2.2. Quando a proposta ou os documentos que a acompanham forem assinados por representante legal constituído por instrumento de mandato, deverão ser observadas as exigências de representação previstas no edital e na legislação aplicável.

17.2.3. Os licitantes deverão apresentar, quando solicitado pela Administração e na forma estabelecida no instrumento convocatório, ficha técnica, catálogo, prospecto, folder, manual, documento do fabricante ou documento equivalente, que permita identificar a marca, modelo, fabricante e demais características do veículo e da transformação ofertados, possibilitando a verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2.4. Serão desclassificadas, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que:

17.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

17.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

17.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

17.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

18 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1 – Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições estabelecidas no edital.

18.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.2.1 – A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

18.2.2 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2.3 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;

18.2.4 – No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores;

18.2.5 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de filial, sucursal ou agência;

18.2.6 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.2.7 – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

18.2.8 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando cabível.

18.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.3.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

18.3.2 – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.3 – Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.3.4 – Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

18.3.5 – Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.3.6 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.4 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.4.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma da legislação aplicável.

18.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.5.1 – A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha fornecido veículo(s) automotor(es) compatível(is), em características e complexidade com o objeto da presente contratação.

18.5.2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação do licitante, a descrição do objeto fornecido e demais informações suficientes para comprovar a compatibilidade do fornecimento.

18.5.3 – Não será exigida comprovação de fornecimento de veículo de marca, modelo ou fabricante específico, nem experiência exclusivamente com determinado modelo de furgoneta, sendo admitida a comprovação de experiência em fornecimento de veículos compatíveis com o objeto.

18.6 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO OFERTADO

18.6.1 – O licitante vencedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, declaração do fabricante ou documento técnico equivalente que permita verificar as características e especificações do veículo ofertado.

18.6.2 – A documentação deverá permitir a identificação da marca, modelo, versão, fabricante, motorização, capacidade de carga, dimensões e demais características necessárias à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

18.6.3 – Considerando que o objeto compreende a aquisição de veículos novos transformados em ambulância Tipo A – Simples Remoção, a Contratada deverá entregar cada veículo acompanhado de toda a documentação necessária à sua regularização, registro, licenciamento e circulação, conforme a legislação vigente.

18.6.4 – Deverão ser apresentados, quando exigíveis em razão da transformação realizada, o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT e o Certificado de Segurança Veicular – CSV, ou documentos equivalentes exigidos pelos órgãos competentes, referentes ao veículo ofertado e à transformação realizada.

18.6.5 – Os veículos deverão ser entregues devidamente regularizados perante os órgãos competentes de trânsito, com as características decorrentes da transformação em ambulância devidamente registradas, quando exigível.

18.6.6 – A documentação técnica apresentada deverá ser compatível com o veículo efetivamente ofertado, não sendo admitida a apresentação de documentação referente a modelo ou versão diversa daquele objeto da proposta.

18.6.7 – A apresentação da documentação técnica prevista neste item tem por finalidade comprovar a conformidade do veículo ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e não substitui os documentos de habilitação exigidos neste instrumento..

19- DA SUSTENTABILIDADE

19.1 – A Contratada deverá observar, durante o fornecimento das ambulâncias, as normas e exigências ambientais e de trânsito aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à emissão de poluentes, eficiência energética, utilização de materiais e à destinação ambientalmente adequada de resíduos.
19.2 – Os veículos deverão atender aos limites de emissão de poluentes e aos requisitos de controle ambiental estabelecidos pela legislação brasileira vigente, bem como às normas e regulamentações dos órgãos competentes.

19.3 – A Contratada deverá assegurar que os materiais, componentes e equipamentos utilizados na transformação das ambulâncias sejam adequados à finalidade a que se destinam e, quando aplicável, possibilitem sua manutenção, substituição, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil.

19.4 – Os resíduos decorrentes de eventuais serviços de manutenção, reparo ou substituição de peças e componentes realizados durante o período de garantia deverão ser coletados, armazenados e destinados pela Contratada de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

19.5 – A Contratada deverá observar as normas relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, embalagens, peças e demais resíduos eventualmente gerados em decorrência da manutenção dos veículos, quando aplicável.

19.6 – Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotados procedimentos que contribuam para a redução do consumo de recursos naturais, da geração de resíduos e dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, sem prejuízo da segurança, qualidade e funcionalidade das ambulâncias.

19.7– O cumprimento das exigências de sustentabilidade deverá ocorrer sem comprometer as características técnicas, de segurança, desempenho, durabilidade e funcionalidade estabelecidas neste Termo de Referência.

19.8 – A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, de trânsito e demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se por eventuais irregularidades decorrentes de sua atuação.
19.9 – As disposições deste item não deverão ser interpretadas como exigência de marca, modelo, fabricante ou certificação específica, devendo ser assegurada a observância dos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

20 DA AMOSTRA:

20.1 Não será exigida a apresentação de amostras na presente contratação, considerando as características e a natureza do objeto, bem como a possibilidade de verificação do atendimento às especificações técnicas

por meio da análise da proposta, dos documentos técnicos apresentados pelo licitante e da conferência dos veículos, equipamentos, acessórios e adaptações no momento da entrega e do recebimento.

21 DA PROVA DE CONCEITO (POC):

21.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito (POC) na presente contratação, considerando as características e a natureza do objeto, bem como a possibilidade de aferição do atendimento às especificações técnicas mediante análise da documentação apresentada com a proposta e, posteriormente, mediante inspeção e conferência dos veículos, equipamentos, acessórios e adaptações no momento da entrega e do recebimento.

Galileia, MG, 10 agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MANOELA FERREIRA BOARETO
Data: 26/08/2026 15:33:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MANOELA FERREIRA BOARETO
Secretária Municipal de Saúde

APENDICE DO ANEXO I- CÓPIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL: Manoela Ferreira Boareto
DATA: 06 de agosto de 2026

1 - OBJETO

1.1 – Aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgoneta, de pequeno porte, novos, zero quilômetro (0 km), originais de fábrica, com primeiro emplacamento em nome do Município de Galiléia/MG, transformados e adaptados em Ambulância Tipo A – Simples Remoção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Galiléia/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 – A aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, constituídas por veículos tipo furgoneta de pequeno porte, novos e zero quilômetro, devidamente transformados e adaptados, mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Galiléia/MG, especialmente no transporte de pacientes que necessitem de deslocamento para realização de consultas, exames, tratamentos, procedimentos ou outros atendimentos de saúde.

2.2 – A contratação visa assegurar o transporte adequado, seguro e confortável de pacientes que, em razão de suas condições clínicas ou limitações de mobilidade, não possam ou não devam ser transportados em veículos convencionais, necessitando permanecer em maca e/ou em posição horizontal durante o deslocamento.

2.3 – As ambulâncias serão utilizadas tanto para o transporte de pacientes dentro do próprio Município, inclusive entre suas residências e unidades de saúde, quanto para o deslocamento até estabelecimentos de referência localizados em outros municípios, quando houver necessidade de atendimento especializado, exames, consultas ou continuidade do tratamento.

2.4 – A disponibilização de veículos adequados para essa finalidade contribuirá para a melhoria da qualidade e da segurança do transporte sanitário, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

2.5 – A aquisição de 02 (duas) unidades busca proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde maior disponibilidade de veículos para atendimento das demandas existentes, reduzindo a dependência de veículos inadequados para o transporte de pacientes em maca e contribuindo para a continuidade e regularidade dos serviços de transporte sanitário prestados pelo Município.

2.6 – Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir que o Município disponha de veículos apropriados, equipados e devidamente regularizados para a realização de transporte de pacientes em condições de simples remoção, observadas as normas técnicas, sanitárias e de trânsito aplicáveis.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 – Realizou-se levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, tendo sido identificadas as seguintes alternativas:

Solução 1	Solução 2	Solução 3
Aquisição de ambulancia por meio de locação, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante contratação de empresa especializada.	Aquisição de ambulância por meio de procedimento licitatório, para atendimento a nossas necessidades, a solução atende à demanda, na medida que o bem adquirido passará a fazer parte de nosso patrimônio imobilizado, o que garante o uso do	Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade da Administração Pública, cujo objeto seja compatível com a aquisição das ambulâncias pretendidas

	mesmo por um tempo significativo.	

3.2 A solução 1 permitiria a disponibilização imediata dos veículos, sem necessidade de incorporação ao patrimônio público. Entretanto, a locação implicaria o pagamento contínuo pela disponibilidade dos veículos durante o período contratado, sem transferência da propriedade ao Município, além da necessidade de sucessivas contratações para manutenção da disponibilidade do serviço.

3.3 A solução 2 permite que os veículos sejam incorporados ao patrimônio do Município, permanecendo disponíveis para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde durante sua vida útil, proporcionando maior autonomia administrativa e operacional para o atendimento das demandas de transporte de pacientes. Além disso, a aquisição permite que o Município estabeleça previamente as características, equipamentos, condições de garantia e demais requisitos necessários ao atendimento de suas necessidades específicas.

3.4 A solução 3 poderia proporcionar maior celeridade ao procedimento. Contudo, sua utilização dependeria da existência de ata vigente com objeto, especificações, quantitativos e condições compatíveis com a necessidade do Município, além do atendimento aos requisitos legais para adesão e da demonstração da vantajosidade para a Administração.

3.5 – Análise das alternativas

3.5.1 Após a análise das alternativas disponíveis no mercado e considerando as características da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que a Solução 2 – aquisição de ambulâncias mediante procedimento licitatório apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração.

3.5.2 A aquisição definitiva dos veículos possibilitará sua incorporação ao patrimônio público, garantindo ao Município maior autonomia na utilização das ambulâncias e disponibilidade dos bens para atendimento das demandas de transporte de pacientes, observados os períodos de manutenção e garantia.

3.5.3 A locação, embora possa proporcionar a disponibilização temporária dos veículos, representa uma despesa continuada sem incorporação dos bens ao patrimônio municipal. Por sua vez, a adesão a Ata de Registro de Preços depende da existência de instrumento vigente e compatível com as especificações e condições necessárias ao Município, além do atendimento dos requisitos legais para sua utilização.

3.5.4 – Diante da análise realizada, recomenda-se a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, visando à aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 – Para definição do quantitativo a ser contratado, foi considerada a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Galiléia/MG, tendo em vista a demanda existente para o transporte de pacientes que necessitam de remoção em condições adequadas de segurança, conforto e assistência.

4.2 – Considerando a finalidade da contratação e a necessidade de disponibilização de veículos adequados para atendimento das demandas de transporte sanitário do Município, estima-se a aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, constituídas por veículos tipo furgoneta de pequeno porte, novos, zero quilômetro, devidamente transformados e adaptados.

4.3 – O quantitativo estimado será contratado em sua totalidade, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Veículo novo, zero quilômetro, tipo furgoneta de pequeno porte, destinado à transformação em Ambulância Tipo A – Simples Remoção, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com capacidade para 01 (um) motorista e 01 (um) passageiro na cabine, devendo atender, no mínimo, às seguintes características: Veículo: -Veículo 0 km; -Primeiro emplacamento em nome do Município de Galiléia/MG; -Ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior; -Carroceria tipo furgoneta/furgão de pequeno porte, adequada à transformação em ambulância; -Cor externa branca; -Capacidade para 02 (dois) ocupantes na cabine, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) passageiro; -Estrutura original de fábrica, em aço ou monobloco; -Tração dianteira; -Capacidade de carga útil mínima de 650 kg, antes da transformação; -Comprimento total mínimo de 4.000 mm; -Distância entre eixos mínima de 2.600 mm. Motor e transmissão -Motor Flex, movido a gasolina e etanol; -Cilindrada mínima de 1.300 cm³; -Potência mínima de 107 cv, com etanol; -Transmissão manual ou automática, com no mínimo 5 velocidades à frente; -Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, original de fábrica; -Tração dianteira; -Sistema de freios com ABS, conforme legislação vigente; -Suspensão compatível com a capacidade de carga e com a transformação em ambulância. Segurança e equipamentos do veículo O veículo deverá possuir, no mínimo: -Airbag frontal para motorista e passageiro; -Cintos de segurança de três pontos para os ocupantes da cabine; -Sistema ABS; -Controle de estabilidade e demais equipamentos de segurança quando exigidos pela legislação vigente e aplicáveis ao veículo; -Ar-condicionado na cabine; -Todos os equipamentos obrigatórios de segurança, circulação e sinalização exigidos pela legislação de trânsito vigente. Transformação em Ambulância Tipo A – Simples Remoção -A transformação deverá ser realizada por empresa especializada, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao veículo e às ambulâncias. -O compartimento destinado ao paciente deverá possuir, no mínimo: -Revestimento interno lavável, impermeável e de fácil higienização; -Piso antiderrapante, impermeável e lavável; -Revestimento interno resistente e adequado à utilização em ambiente de saúde; -Iluminação interna em LED; -Sistema de ventilação e climatização; -Ar-condicionado no compartimento do paciente, devidamente dimensionado para a área interna; -Banco lateral para 01 (um) acompanhante, com encosto e cinto de segurança; -Maca retrátil, com comprimento mínimo de 1.800 mm, com sistema de travamento e cintos de segurança; -Sistema que permita a entrada e retirada segura da maca; -Suporte devidamente fixado para cilindro de oxigênio; -Cilindro de oxigênio medicinal, com capacidade compatível com a configuração do veículo; -Regulador de pressão, manômetro, fluxômetro, umidificador e acessórios necessários ao sistema de oxigênio; -Suporte para soro; -Tomadas elétricas e sistema elétrico auxiliar compatível com os equipamentos instalados; -Sinalização visual de emergência, tipo barra sinalizadora, e sinalização sonora, conforme legislação vigente; -Portas traseiras com abertura adequada para acesso e retirada do paciente; -Janelas/vidros do compartimento do paciente com sistema que assegure a privacidade; -Identificação externa “AMBULÂNCIA”, conforme legislação aplicável. Regularização e documentação - A ambulância deverá ser entregue devidamente transformada, regularizada e apta ao registro e licenciamento, devendo a Contratada apresentar, quando exigíveis para a transformação realizada, os documentos de regularização perante os órgãos competentes, incluindo o Certificado de Segurança Veicular – CSV e o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, correspondentes ao veículo e à	Unidade	02

	transformação efetivamente realizada. Os documentos apresentados deverão ser compatíveis com a marca, modelo, versão e identificação do veículo fornecido, bem como com a configuração de Ambulância Tipo A – Simples Remoção objeto desta contratação. A Contratada deverá providenciar todos os procedimentos, documentos, certificados, taxas e demais providências necessárias à regularização da ambulância, sem qualquer ônus adicional para o Município. Garantia -Garantia do veículo conforme manual e condições estabelecidas pelo fabricante; -Garantia mínima de 12 (doze) meses para a transformação, equipamentos, instalações e adaptações, contados do recebimento definitivo; -Durante o período de garantia, serão de responsabilidade da Contratada as despesas com peças, mão de obra, transporte e demais custos necessários à correção de defeitos de fabricação, montagem ou adaptação. Normas e legislação -O veículo e a transformação deverão atender integralmente à legislação de trânsito vigente, às normas e regulamentações do CONTRAN, às normas técnicas aplicáveis e às normas e regulamentações do Ministério da Saúde pertinentes à Ambulância Tipo A – Simples Remoção.		

4.4 As quantidades apontadas foram levantadas com base na demanda repassada pelo setor que fará uso destes automóveis, em conformidade com as necessidades atualizadas.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços, considerando os valores praticados no mercado para veículos tipo furgoneta de pequeno porte, novos, zero quilômetro, transformados e adaptados em Ambulância Tipo A – Simples Remoção, observadas as características e especificações necessárias ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 – A pesquisa de preços será realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, mediante utilização de parâmetros adequados à natureza do objeto, de modo a obter estimativa compatível com os preços praticados no mercado.

5.3 – A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, da metodologia utilizada, da memória de cálculo e dos documentos que fundamentarem a pesquisa, será apresentada no Termo de Referência, que integrará os documentos da contratação.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – A solução consiste na aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, constituídas por veículos tipo furgoneta de pequeno porte, novos, zero quilômetro, devidamente transformados e adaptados para o transporte de pacientes, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2 – A aquisição dos veículos permitirá ao Município ampliar e qualificar a disponibilidade de transporte sanitário, proporcionando condições adequadas para o deslocamento de pacientes que necessitem de remoção em maca ou em condições que impeçam ou desaconselhem o transporte em veículos convencionais, inclusive pacientes com dificuldade de locomoção ou acamados.

6.3 – Os veículos poderão ser utilizados para o transporte de pacientes dentro do Município e para outros municípios, especialmente para realização de consultas, exames, tratamentos, procedimentos e atendimentos especializados em unidades de referência.

6.4 – A solução contempla o fornecimento dos veículos já transformados, adaptados, equipados e regularizados como Ambulância Tipo A – Simples Remoção, incluindo os equipamentos, acessórios e

demais elementos necessários ao adequado funcionamento e utilização dos veículos, conforme as exigências técnicas e legais aplicáveis.

6.5 – A aquisição definitiva dos veículos possibilitará sua incorporação ao patrimônio municipal, proporcionando maior autonomia à Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo para a continuidade dos serviços de transporte sanitário, com maior segurança, eficiência, conforto e qualidade no atendimento aos usuários.

6.6 – Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar.

7 - JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a contratação é divisível, uma vez que cada ambulância constitui um bem individual e autônomo. Entretanto, não se mostra necessária a divisão da contratação em lotes distintos, devendo o objeto ser licitado como item único, com quantidade de 02 (duas) unidades, desde que preservadas as condições de competitividade do certame.

7.2 – A adoção de item único para as 02 (duas) unidades não compromete a competitividade, uma vez que se trata de veículos de mesma natureza, com as mesmas características e especificações técnicas, destinados à mesma finalidade e adquiridos pelo mesmo órgão.

7.3 – A contratação conjunta das 02 (duas) ambulâncias também proporciona maior eficiência na gestão do procedimento, na fiscalização, no recebimento, na garantia e na manutenção das condições de padronização dos veículos e respectivas adaptações.

7.4 – Dessa forma, considerando a viabilidade técnica e econômica, a natureza homogênea dos bens, a padronização pretendida e a necessidade de preservação da competitividade, conclui-se que a contratação das 02 (duas) unidades em item único mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, não havendo prejuízo à participação de potenciais fornecedores.

8 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 – O Município de Galiléia/MG não possui, até o momento, Plano de Contratações Anual – PCA formalizado que contemple especificamente a presente contratação.

8.2 – A ausência de previsão específica no Plano de Contratações Anual não impede a realização da contratação, uma vez que a Administração Municipal vem promovendo o aperfeiçoamento de seus instrumentos de planejamento e o levantamento das demandas das diversas Secretarias Municipais, visando ao aprimoramento da programação de suas contratações.

8.3 – A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e às peças de planejamento e orçamento vigentes do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a disponibilidade orçamentária para suportar a despesa.

8.4 – Dessa forma, embora não haja previsão específica no PCA, a contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, considerando a necessidade pública identificada e a disponibilidade de recursos para sua execução.

9 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e em seus anexos, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 – Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9.3 – A habilitação fiscal, social e trabalhista observará, especialmente, as exigências previstas no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, compreendendo, quando aplicável:

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante e compatível com o ramo de atividade;

c) regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;

d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

f) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.4 – Os demais requisitos de habilitação jurídica, econômico-financeira e, quando cabíveis, demais condições necessárias à execução do objeto serão estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, em conformidade com a legislação vigente.

9.5 – Considerando a natureza do objeto, a empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o fornecimento de veículos e/ou com a transformação e adaptação de veículos para ambulância, conforme a natureza da atividade efetivamente desempenhada e os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 – Pretende-se, com a presente contratação, atender à necessidade da Administração Municipal quanto à ampliação e melhoria da capacidade de transporte de pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para a realização de transportes sanitários, eletivos e demais deslocamentos necessários para consultas, exames, tratamentos e atendimentos de saúde, proporcionando maior segurança, conforto e dignidade aos pacientes durante os deslocamentos.

10.2 – A aquisição das 02 (duas) ambulâncias Tipo A – Simples Remoção contribuirá para o fortalecimento da estrutura de transporte sanitário do Município, possibilitando maior disponibilidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde e contribuindo para a continuidade dos atendimentos à população que necessite de deslocamento para outros estabelecimentos de saúde, dentro e fora do Município.

10.3 – Espera-se, ainda, disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde veículos novos, adequadamente equipados, adaptados e compatíveis com as necessidades identificadas, proporcionando melhores condições de transporte aos pacientes que necessitem de remoção em maca ou em condições que impeçam ou desaconselhem o transporte em veículos convencionais.

10.4 – Em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, a contratação busca assegurar a aquisição de veículos adequados à finalidade pretendida, com especificações compatíveis com as necessidades da Administração, observando-se a relação entre qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e custo.

10.5 – Como resultado, espera-se contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde, proporcionando maior eficiência operacional no transporte de pacientes e melhores condições para o cumprimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 – Como providência para assegurar a adequada execução da contratação, a Administração Municipal deverá promover a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, para acompanhamento, fiscalização, recebimento e verificação da conformidade do objeto contratado.

11.2 – Para a presente contratação, indica-se a seguinte estrutura de gestão e fiscalização:

Gestora: MANOELA FERREIRA BOARETO – Secretária Municipal de Saúde.

Fiscal: AURO BRASIL FREITAS – Condutor de Ambulância.

11.3 – Compete aos agentes designados acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando, especialmente, a conformidade das ambulâncias entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a quantidade, os equipamentos e acessórios, as condições de funcionamento, a documentação de regularização e os demais requisitos previstos no instrumento contratual.

11.4 – Os servidores indicados possuem conhecimento e experiência compatíveis com as atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da contratação, estando aptos a acompanhar a execução e verificar a conformidade do objeto, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de apoio técnico de outros setores da Administração, quando necessário.

11.5 – Quando houver necessidade de conhecimento técnico especializado para avaliação de características, equipamentos, adaptações, documentação ou aspectos específicos das ambulâncias, os agentes responsáveis poderão solicitar pareceres, informações ou apoio técnico aos setores competentes, a fim de subsidiar a fiscalização e o recebimento do objeto.

11.6 – A designação definitiva dos responsáveis pela gestão e fiscalização deverá ser formalizada pela autoridade competente, mediante o respectivo ato administrativo, antes do início da execução contratual.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 – Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto ou ao atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 – A contratação contempla o fornecimento dos veículos novos, zero quilômetro, devidamente transformados, adaptados e equipados como Ambulância Tipo A – Simples Remoção, incluindo os equipamentos, acessórios e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento e utilização.

12.3 – Dessa forma, não se verifica, neste momento, a necessidade de realização de contratação complementar ou interdependente para que as ambulâncias possam ser utilizadas na finalidade prevista, sem prejuízo de futuras contratações de manutenção, abastecimento ou outros serviços decorrentes da utilização dos veículos, conforme a necessidade da Administração.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 – Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes diretamente da aquisição das ambulâncias. Entretanto, durante sua utilização, os veículos poderão gerar impactos relacionados principalmente à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis, geração de resíduos e descarte de componentes automotivos.

13.2 – Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro e atender integralmente à legislação ambiental, de trânsito e de controle de emissões vigente, especialmente às normas e regulamentações aplicáveis do CONAMA, IBAMA e demais órgãos competentes, relativas aos limites de emissão de poluentes por veículos automotores.

13.3 – Os veículos deverão atender, ainda, às normas e regulamentações vigentes do CONTRAN e SENATRAN, bem como aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis à transformação e adaptação para Ambulância Tipo A – Simples Remoção, incluindo a obtenção dos documentos e certificados exigidos para sua regularização e circulação.

13.4 – Deverão ser observadas, durante a utilização e manutenção dos veículos, práticas adequadas de conservação, manutenção preventiva e descarte ambientalmente adequado de óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, peças e demais resíduos, conforme a legislação ambiental aplicável.

13.5 – Dessa forma, embora não sejam identificados impactos ambientais relevantes que impeçam ou condicionem a contratação, serão adotadas medidas destinadas a assegurar que os veículos fornecidos estejam em conformidade com os padrões ambientais, de emissões, segurança e circulação estabelecidos pela legislação vigente.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 – Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento declara viável a contratação para aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Galiléia/MG.

14.2 – A solução escolhida, consistente na aquisição dos veículos mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados neste Estudo Técnico Preliminar.

14.3 – A contratação permitirá a disponibilização de veículos novos, devidamente adaptados e equipados para o transporte de pacientes, contribuindo para a melhoria da estrutura de transporte sanitário do Município e para a prestação dos serviços públicos de saúde com maior segurança, eficiência e qualidade.

14.4 – Assim, considerando a necessidade apresentada, o levantamento de mercado realizado, a solução escolhida e os demais elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a realização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

gov.br Documento assinado digitalmente
MANOELA FERREIRA BOARETO
Data: 26/08/2026 15:37:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MANOELA FERREIRA BOARETO

Secretário Municipal de Saúde

Auro Brasil Freitas

Condutor de Ambulância

Cláudia Faria Sérgio

Membro do Setor de Compras

Elaborador do Termo

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº ___ /2026
Pregão Eletrônico nº ___ /2026
Contrato Administrativo nº ___/2026

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO FURGONETA, DE PEQUENO PORTE, NOVOS, ZERO QUILÔMETRO (0 KM), ORIGINAIS DE FÁBRICA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE GALILÉIA/MG, TRANSFORMADOS E ADAPTADOS EM AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GALILÉIA/MG E A EMPRESA _____.

O Município de Galiléia, Estado Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada na Rua, nº, Centro, no Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pela Prefeita, Sra. Maria Áurea da Costa Pereira, residente na sede do Município de Galiléia, MG, inscrita no CPF sob o nº,doravante denominado MUNICÍPIO, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, (Cidade e Estado), E-MAIL INSTUCIONAL, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ___/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* Pregão Eletrônico nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgoneta, de pequeno porte, novos, zero quilômetro (0 km), originais de fábrica, com primeiro emplacamento em nome do Município de Galiléia/MG, transformados e adaptados em Ambulância Tipo A – Simples Remoção**, com fornecimento de todos os equipamentos, acessórios, materiais e demais componentes previstos no Termo de Referência, bem como com a documentação necessária à regularização, registro, licenciamento e circulação dos veículos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais e devidamente justificada a necessidade da prorrogação, observados o interesse da Administração e a manutenção das condições da contratação.

2.3. A eventual prorrogação da vigência não implicará, por si só, prorrogação automática do prazo de entrega, que permanecerá sujeito às condições e aos prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato, salvo alteração formalmente autorizada pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos, condições de entrega, recebimento, fiscalização e demais procedimentos relativos à execução do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação de serviços acessórios ou especializados relacionados à transformação, adaptação ou instalação de equipamentos nas ambulâncias, desde que previamente autorizada pelo MUNICÍPIO e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual..

4.2. A eventual subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral do CONTRATADO perante o MUNICÍPIO pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pela conformidade das transformações e adaptações realizadas e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.3. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme os valores unitários e totais constantes da proposta do CONTRATADO e do quadro de preços integrante deste Contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, custos relativos à transformação e adaptação dos veículos

em Ambulância Tipo A – Simples Remoção, bem como todos os demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor contratado corresponde aos quantitativos e preços estabelecidos neste Contrato, não sendo devidos pagamentos além daqueles referentes aos veículos efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta do CONTRATADO e neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação será efetuado pelo MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, observadas as disposições do Capítulo X da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pelo CONTRATADO contém os elementos necessários e essenciais do documento, bem como se o objeto foi efetivamente entregue e recebido nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o MUNICÍPIO.

6.4. O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o MUNICÍPIO, nos casos de inexecução, execução irregular, entrega de objeto em desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra irregularidade constatada, até o respectivo saneamento, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

6.5. Sobre a contratação incidirão os tributos legalmente instituídos, bem como as multas e demais encargos que eventualmente vierem a ser aplicados ao CONTRATADO em decorrência do descumprimento de suas obrigações, inclusive aqueles previstos na legislação e nos regulamentos municipais.

6.6. Para fins de pagamento, o MUNICÍPIO poderá verificar a regularidade fiscal, social e trabalhista do CONTRATADO, mediante consulta aos sistemas oficiais ou, quando cabível, mediante exigência dos documentos comprobatórios previstos na legislação e no Termo de Referência, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.7. No caso de atraso de pagamento pelo MUNICÍPIO, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive aquela estabelecida em regulamentos municipais..

6.9. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em 10 de agosto de 2026.

7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste, quando cabível, será formalizado mediante apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento dos preços contratuais, mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;

8.3. Verificar, por ocasião do recebimento, a conformidade dos veículos, da transformação e adaptação em Ambulância Tipo A – Simples Remoção, dos equipamentos e dos demais componentes fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta e neste Contrato, bem como a documentação necessária à sua regularização e circulação;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas nos veículos, na transformação, nos equipamentos ou em quaisquer componentes fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas, observado o prazo fixado pelo MUNICÍPIO;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao objeto efetivamente entregue e recebido em conformidade com o Contrato, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis;

8.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, quando cabível.

8.9. Apreciar e decidir os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo CONTRATADO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

8.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis;

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, bem como da proposta apresentada, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

9.2. Entregar as 02 (duas) ambulâncias em estrita conformidade com as especificações, características, equipamentos, acessórios, adaptações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste instrumento contratual;

9.3. Efetuar a entrega dos veículos no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo transporte e por todas as despesas dele decorrentes;

9.4. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e utilização, devidamente equipados, transformados, adaptados e caracterizados como Ambulância Tipo A – Simples Remoção, conforme as especificações técnicas exigidas;

9.5. Entregar, juntamente com os veículos, toda a documentação necessária à sua regularização, registro, licenciamento, circulação e utilização, conforme a legislação vigente e as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;

9.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo MUNICÍPIO, o veículo, equipamento, acessório ou componente que apresentar defeito, vício, avaria ou qualquer irregularidade decorrente de fabricação, montagem, transformação, adaptação, instalação ou fornecimento em desacordo com as especificações contratadas;

9.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte, transformação, adaptação ou instalação dos equipamentos que compõem o objeto, não sendo reduzida ou excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo MUNICÍPIO;

9.9. Assegurar a garantia do veículo, da transformação, dos equipamentos, acessórios e demais componentes fornecidos, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta e neste instrumento contratual, responsabilizando-se pela solução de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO;

9.10. Comunicar ao MUNICÍPIO, com antecedência e por escrito, qualquer fato que possa impossibilitar ou atrasar a entrega do objeto, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível;

9.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;

9.12. Emitir a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, contendo todas as informações necessárias à correta liquidação e ao pagamento da despesa;

9.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento;

9.15. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado ao fornecimento ou transporte do objeto;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.17. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.18. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, quando aplicável;

9.19. Cumprir as normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis ao fornecimento, transporte, transformação, adaptação, equipamentos e demais características das ambulâncias;

9.20. Observar as normas de segurança aplicáveis ao transporte e à entrega dos veículos, responsabilizando-se pelos procedimentos necessários à sua adequada entrega;

9.21. Responsabilizar-se pela realização da transformação e adaptação dos veículos, incluindo a instalação dos equipamentos, acessórios e componentes previstos no Termo de Referência, garantindo que os serviços sejam executados de acordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de segurança exigidos;

9.22. Responsabilizar-se pela regularização das transformações e adaptações realizadas nos veículos, fornecendo os documentos, certificados, registros, laudos ou demais comprovantes eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para sua regularização e circulação;

9.23. Fornecer os veículos com todos os equipamentos e acessórios instalados e em pleno funcionamento, realizando, às suas expensas, os ajustes ou correções necessários antes do recebimento definitivo;

9.24. Entregar os veículos devidamente 0 km e com primeiro emplacamento em nome do Município de Galiléia/MG, conforme estabelecido no Termo de Referência, abstendo-se de fornecer veículo previamente registrado ou emplacado em nome de terceiros;

9.25. Fornecer os manuais de operação, manutenção e garantia do veículo e dos equipamentos fornecidos, quando existentes, bem como as demais informações necessárias à adequada utilização e manutenção das ambulâncias;

9.26. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, neste instrumento contratual e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

10.2. A ausência de exigência de garantia de execução contratual não se confunde com as garantias do veículo, da transformação, dos equipamentos, acessórios e demais componentes fornecidos, as quais deverão ser integralmente observadas pelo CONTRATADO, conforme estabelecido no Termo de Referência, na proposta e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Multa, observados os critérios e limites estabelecidos neste instrumento.

11.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

11.3.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3.2. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento, sujeitando o CONTRATADO às demais sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros competentes, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Os débitos do CONTRATADO para com o MUNICÍPIO, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo MUNICÍPIO decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o MUNICÍPIO, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, ou quando vencido o prazo de vigência, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral de suas obrigações, por ato unilateral do MUNICÍPIO ou do CONTRATADO, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos e efeitos estabelecidos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A extinção por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Constituem motivos para extinção do contrato, além daqueles previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento das obrigações contratuais, a inexecução total ou parcial do objeto, a ocorrência de fatos que impeçam ou prejudiquem a execução contratual e as demais hipóteses previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

12.5. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração praticada pelo CONTRATADO, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A extinção do contrato será formalizada por termo de extinção, quando cabível, o qual deverá conter, sempre que possível:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Apuração de eventuais indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade MUNICÍPIO ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A extinção do contrato não prejudicará as obrigações que, por sua natureza, devam permanecer vigentes após o encerramento da contratação, especialmente aquelas relativas à garantia do veículo, da transformação, dos equipamentos e dos demais componentes fornecidos, bem como à responsabilidade por vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Galiléia/MG, para o exercício vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
SETOR	**CÓDIGO**	**NATUREZA**	**FONTE**	**FICHA**
Secretaria de Saúde	00208002.1030100541.015	44905200000	15000001002	0000135
Secretaria de Saúde	00208002.1030100541.041	44905200000	15000001002	0000137
Secretaria de Saúde	00208002.1030100541.04	44905200000	16010000000	0000137

13.2 A dotação orçamentária poderá ser alterada ou atualizada mediante apostilamento, quando necessário, observado o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão solucionados pelo MUNICÍPIO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação federal e municipal aplicável, bem como os princípios que regem as contratações públicas e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis, e as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do MUNICÍPIO, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do respectivo termo aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e ao art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Galiléia, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.*Galiléia, MG, de de 2026.*

Prefeita
Município de Galiléia / MG
MUNICÍPIO

Representante legal
Empresa XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*1*_____ *CPF* _____

*2*_____ *CPF* _____

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Bairro:_____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone: (___) _____ Celular/Fax: (___)_____
E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone: (___) _____
E-mail: _____

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgoneta, de pequeno porte, novos, zero quilômetro (0 km), originais de fábrica, com primeiro emplacamento em nome do Município de Galiléia/MG, transformados e adaptados em Ambulância Tipo A – Simples Remoção.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo novo, zero quilômetro, tipo furgoneta de pequeno porte, destinado à transformação em Ambulância Tipo A – Simples Remoção, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com capacidade para 01 (um) motorista e 01 (um) passageiro na cabine, devendo atender, no mínimo, às seguintes características: <u>Veículo:</u> -Veículo 0 km; -Primeiro emplacamento em nome do Município de Galiléia/MG; -Ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior; -Carroceria tipo furgoneta/furgão de pequeno porte, adequada à transformação em ambulância; -Cor externa branca; -Capacidade para 02 (dois) ocupantes na cabine, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) passageiro; -Estrutura original de fábrica, em aço ou monobloco; -Tração dianteira; -Capacidade de carga útil mínima de 650 kg, antes da transformação; -Comprimento total mínimo de 4.000 mm; -Distância entre eixos mínima de 2.600 mm. <u>Motor e transmissão</u> -Motor Flex, movido a gasolina e etanol; -Cilindrada mínima de 1.300 cm^3; -Potência mínima de 107 cv, com etanol; -Transmissão manual ou automática, com no mínimo 5 velocidades à frente; -Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, original de fábrica; -Tração dianteira; -Sistema de freios com ABS, conforme legislação vigente; -Suspensão compatível com a capacidade de carga e com a transformação em ambulância. <u>Segurança e equipamentos do veículo</u> O veículo deverá possuir, no mínimo: -Airbag frontal para motorista e passageiro; -Cintos de segurança de três pontos para os ocupantes da cabine;	Unid	02			

	-Sistema ABS; -Controle de estabilidade e demais equipamentos de segurança quando exigidos pela legislação vigente e aplicáveis ao veículo; -Ar-condicionado na cabine; -Todos os equipamentos obrigatórios de segurança, circulação e sinalização exigidos pela legislação de trânsito vigente. <u>Transformação em Ambulância Tipo A – Simples Remoção</u> -A transformação deverá ser realizada por empresa especializada, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao veículo e às ambulâncias. -O compartimento destinado ao paciente deverá possuir, no mínimo: -Revestimento interno lavável, impermeável e de fácil higienização; -Piso antiderrapante, impermeável e lavável; -Revestimento interno resistente e adequado à utilização em ambiente de saúde; -Iluminação interna em LED; -Sistema de ventilação e climatização; -Ar-condicionado no compartimento do paciente, devidamente dimensionado para a área interna; -Banco lateral para 01 (um) acompanhante, com encosto e cinto de segurança; -Maca retrátil, com comprimento mínimo de 1.800 mm, com sistema de travamento e cintos de segurança; -Sistema que permita a entrada e retirada segura da maca; -Suporte devidamente fixado para cilindro de oxigênio; -Cilindro de oxigênio medicinal, com capacidade compatível com a configuração do veículo; -Regulador de pressão, manômetro, fluxômetro, umidificador e acessórios necessários ao sistema de oxigênio; -Suporte para soro; -Tomadas elétricas e sistema elétrico auxiliar compatível com os equipamentos instalados; -Sinalização visual de emergência, tipo barra sinalizadora, e sinalização sonora, conforme legislação vigente; -Portas traseiras com abertura adequada para acesso e retirada do paciente; -Janelas/vidros do compartimento do paciente com sistema que assegure a privacidade; -Identificação externa “AMBULÂNCIA”, conforme legislação aplicável. <u>Regularização e documentação</u> - A ambulância deverá ser entregue devidamente transformada, regularizada e apta ao registro e licenciamento, devendo a Contratada apresentar, quando exigíveis para a transformação realizada, os documentos de regularização perante os órgãos competentes, incluindo o Certificado de Segurança Veicular – CSV e o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, correspondentes ao veículo e à transformação efetivamente realizada. Os documentos apresentados deverão ser compatíveis com a marca, modelo, versão e identificação do veículo fornecido, bem como com a configuração de Ambulância Tipo A – Simples Remoção objeto desta contratação. A Contratada deverá providenciar todos os procedimentos, documentos, certificados, taxas e demais providências necessárias à regularização da ambulância, sem qualquer ônus adicional para o Município. <u>Garantia</u> -Garantia do veículo conforme manual e condições estabelecidas pelo fabricante;					

	-Garantia mínima de 12 (doze) meses para a transformação, equipamentos, instalações e adaptações, contados do recebimento definitivo; -Durante o período de garantia, serão de responsabilidade da Contratada as despesas com peças, mão de obra, transporte e demais custos necessários à correção de defeitos de fabricação, montagem ou adaptação. <u>Normas e legislação</u> -O veículo e a transformação deverão atender integralmente à legislação de trânsito vigente, às normas e regulamentações do CONTRAN, às normas técnicas aplicáveis e às normas e regulamentações do Ministério da Saúde pertinentes à Ambulância Tipo A – Simples Remoção.					

Valor Global R$..... (.....)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa acima nomeada:

1) Submete-se a todas as condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 e seus respectivos anexos;
2) Está ciente das obrigações que irá assumir, caso seja vencedora da licitação;
3) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
4) Prazo de entrega: conforme Termo de Referência e/ou Edital;
5) Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

_____, __ de _____ de_____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ/MF:
FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Galiléia/MG, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e não nos encontramos impedidos de participar da presente licitação ou de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como com todas as condições estabelecidas para a execução do objeto;

c) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

d) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, estando cientes de que a declaração falsa sujeitará o declarante às sanções previstas na legislação;

e) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

f) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

g) Não possuímos, em nosso quadro societário, dirigentes, administradores ou pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no § 1º do art. 9º e no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

h) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) Para fins do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declaramos que:

() SIM, somos Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

() NÃO, não somos Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

j) Declaramos que tomamos conhecimento e estamos de acordo com todas as especificações, condições, prazos, obrigações e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto nos termos propostos.

.....,, de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF: